

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL**

**O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras - PE**, por meio de sua Pregoeira, Maria Lúcia Teixeira da Costa, instituída pela Portaria n° 014/2025, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente pela Portaria n° 014/2025 e juntado ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**LOCAL:** PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 18/08/2025 ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/09/2025.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.820.128,74 (um milhão oitocentos e vinte e mil cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**EDITAL COM PREVISÃO DE REGIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS, CONFORME DETERMINA O ART. 123 DO DECRETO MUNICIPAL N° 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E APLICAÇÃO DA LC 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014:**

*"Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte: (grifo nosso)*

- a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capoeiras/PE;

**b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capoeiras/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional..."** (grifo nosso)

## 1 – OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Rehidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2.** **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS LOTES DA PRESENTE LICITAÇÃO ESTÃO COM OS VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**
- 1.3.** **TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS.** Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.
- 1.4.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Facultando-se ao licitante a participação em quantos item forem de seu interesse.
- 1.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
  - Declaração Conjunta (Anexo II);
  - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital (Anexo III);
  - Planilha Para Proposta de Preço (modelo) (Anexo IV);
  - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
  - Minuta do Contrato (Anexo VI);

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do

recebimento das propostas.

**2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

**2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

**2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos fornecimentos. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

**2.11.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

**2.12.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por regionalidade conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, seguintes:

- a - Âmbito local: limites geográficos do Município de Capoeiras/PE;
- b - **Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07:** Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.
- c - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- d - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;
- e - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;
- f - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e
- g - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.17.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.17.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.17.8** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.17.9** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.17.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.17.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.17.12**- Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.17.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.17.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.17.15** – Pessoa Jurídica reunida de consórcio - Considerando a natureza do objeto desta licitação e a não complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

**2.18.** - O impedimento de que trata o item 2.17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.19.**- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.6 e 2.17.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.20.**- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.21.**- O disposto nos itens 2.17.6 e 2.17.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.22.**- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.23.**- A vedação de que trata o item 2.17.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.24.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

### **3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

**4.2.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.3.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.1** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:

**4.8.2** -Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.8.3** - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.4** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.5** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.9.** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.10.** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.1.** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.10.2.** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.11.** - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.12.** - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de

execução do objeto contratual.

**4.13.** -Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.14.** -Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.15.** -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.16.** -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.17.** -Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.18.** -O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário;

**5.1.2** - Marca;

**5.1.3** -Fabricante;

**5.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** -Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite



máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotoou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**5.4.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5.** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** - Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.10.** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.10.2** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.11.** - Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I). no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

## **6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** -A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** -A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** -O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**, não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: **1,99**.

**6.9.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

**6.10.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.11.** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.12** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.13** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13.1** -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2** -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.3** -Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.4** -Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.5** -Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.14.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.14.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa“fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.15.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.15.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.15.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.5** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.15.6** - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.16** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.21.1** -Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2** -A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3** -Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4** -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.22.1** -Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.22.1.1** -Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.22.1.2** -Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.22.1.3** -Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.22.1.4** -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2** -Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.2.1** -Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.22.2.2** -Empresas brasileiras;

**6.22.2.3** -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.2.4** -Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23** -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.1** -A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.2** -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3** -O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4** -O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5** -É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** -Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** -Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.**- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.**- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** -O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** -Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** -Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** -Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**7.6.** -Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7. -Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** -No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** -A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** -Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** -Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** -Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1.** -O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** -Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11.** -Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.** -Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** -No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** -Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme Termo de Referência – anexo I

**8.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme Termo de Referência – anexo I

**8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme Termo de Referência – anexo I

**8.5.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:** Conforme Termo de Referência – anexo I

## **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.9. . A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. - DOS RECURSOS

- 10.1. -A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. -O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. -Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. -A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;
- 10.5. -O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5.1. -Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.6. -Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7. -O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir suadecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. -Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. -O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11.-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. -** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2. -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1. -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3. -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previsto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.1. -**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4. -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7.** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** -As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**14.4.** - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**14.5.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.1.** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.7.** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.8.** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**14.9.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.10.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.11.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.10. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo V, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**15.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

**15.3** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Capoeiras, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

**15.3.1** Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro;

**15.3.2** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

**15.4** Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**15.5** Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 - FORNECIMENTO**

16.1. As regras acerca do fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 - PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 – DA ENTREGA DO MATERIAL**

20.1 -As regras acerca da entrega do material são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. - As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 - As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**24.1** – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.3** - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25 – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** - Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**25.2.** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, conforme o Decreto Municipal 03 de 08 de Janeiro 2024.

**25.3.** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo do Decreto Municipal nº 003 de 08 de Janeiro 2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

**25.4.** - Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**25.5.** - As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo XIII deste edital.

## **26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.capoeiras.pe.gov.br](http://www.capoeiras.pe.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**26.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**26.3.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**26.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

**26.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**26.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**26.08.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**26.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.10.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.11.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**26.12.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

**26.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VI).

**26.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

**26.15.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**26.16.** -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.20.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

**26.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.24. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**26.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**26.24.2. ANEXO II – Declaração Conjunta;**

**26.24.3. ANEXO III - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;**

**26.24.4. ANEXO IV – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);**

**26.24.5. ANEXO V - Minuta do Ata de Registro de Preço**

**26.24.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;**

Capoeiras/PE, 15 de agosto de 2025.

---

Lygia Fernanda Almeida Galvão  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADES REQUISITANTES

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Lygia Fernanda Almeida Galvão

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O presente instrumento foi formalizado utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Termo de Referência.

2.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITENS	CATMAT	Descrição / Apresentação	APRES.	CONSUMO 2023	CONSUMO 2024	QUANTIDADE A LICITAR 2025
1	BR0425510	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	430	500	500
2	BR448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	504	1.000	1.000
3	BR448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.200	1.000	1.000
4	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	50	50	50
5	BR0345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	65	65	65
6	BR0292228	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	120	600	600
7	BR0270557	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	120	100	100
8	BR0274806	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	70	100	100
9	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	675	675	675
10	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	96	320	320



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

11	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	38000	49500	49500
12	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	2000	2000
13	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	750	3.120	3.120
14	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	3.120	3.120	3.120
15	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	2.500	1.250	2.500
16	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	50	560	560
17	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	60175	102000	102.000
18	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	600	600	600
19	BR0267504	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	2425	6000	6.000
20	BR0308732	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	600	1200	1.200
21	BR0267505	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	31200	60000	60.000
22	BR0278281	Adenosina, dosagem: 3 mg.ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	50	50	50
23	BR0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	300	400	400
24	BR0276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	28.200	280.000	280.000
25	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	1500	4800	4.800
26	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2500	3360	3.360
27	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	250	400	400
28	BR0267509	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	500	500	500
29	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	15.000	23.000	23.000
30	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	23.800	20.000	20.000
31	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	9.000	9.000
32	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	800	500	500
33	BR0446264	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	3.120	1.500	1.500
34	BR0446263	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.440	1.500	1.500
35	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1440	500	500
36	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA		125	120
37	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	576	576	576
38	BR0267512	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	105000	72000	72000
39	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	1000	900	900
40	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+125MG	COMPRIMIDO	2000	1000	900



**CAPÓEIRAS**  
Gente que cuida de gente

41	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	25000	24000	24.000
42	BR0448843	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	500	100	100
43	BR0267515	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	1.000	2.500	5.000
44	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	125	125	125
45	BR0442727	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	125	200	500
46	BR0270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	500	500	200
47	BR0268896	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	13200	13200	13.200
48	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	13200	13000	13.000
49	BR0270792	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	200	200	400
50	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	850	1000	1.000
51	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	25000	22000	22.000
52	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	360	360	360
53	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	1000	2640	2.640
54	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	24400	19000	19.000
55	BR0268952	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	175	250	250
56	BR0270614	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	0	30
57	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	3000	3000	3.000
58	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	600	600	600
59	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	40	30	30
60	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	150	200	200
61	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	150	150	150
62	BR0380419	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	50	20	20
63	BR0396604	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	220	130	200
64	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	9.000	25.000	25.000
65	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	10.800	26.000	26.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

66	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	25	30	30
67	BR0268332	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	100	8	8
68	BR0270621	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4.320	4.500	4.500
69	BR0267282	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	2.000	3.000	3.000
70	BR0268521	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG ( 10 MG/ML ) IV 5 ML	AMPOLA	250	100	100
71	BR0269958	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	4.200	4.500	4.500
72	BR0269956	Bromoprida, dosagem: 4mg.ml, apresentação: gotas c/ 20ml	FRASCO	80	70	80
73	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	50	60	60
74	BR0266701	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	50	40	40
75	BR0270095	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA	25	20	20
76	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	6.000	13.000	13000
77	BR0268084	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	600	1.000	1.000
78	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	84.350	84.000	84.000
79	BR0392264	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	SUSPENSÃO	54500	680	680
80	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	144.500	142.000	142.000
81	BR0392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	SUSPENSÃO	432	720	720
82	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	90.000	92.000	92.000
83	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	250	400	400
84	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	175	800	800
85	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	90.000	60.000	60.000
86	BR0446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	frasco 25g	1	3	3
87	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	350	500	1.000
88	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	1.000	1.000


  
**Gente que cuida de gente**

89	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	350	1.000	1.000
90	BR0331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	1.000	1.200	1.200
91	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.000	23.000	23.000
92	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	1.500	2.000	2.000
93	BR0339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	AMPOLA	250	400	400
94	BR0268410	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	0	25	25
95	BR0442701	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	2.200	2.200
96	BR0450891	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	1.800	1.200	1.200
97	BR0442703	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1.000	1.000
98	BR0270114	Cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aplicação: solução injetável COM 10 ML	AMPOLA	12	12	12
99	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	360	360
100	BR0308736	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	1800	400	400
101	BR0271103	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	SHAMPOO	300	250	250
102	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	1.440	1.000	1.000
103	BR0448845	CETROPOFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	2.000	2.000
104	BR0426098	CIANOCOBOLAMINA 1,000 MCG	AMPOLA	0	100	100
105	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.000	3.000	3.000
106	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	720	1.000	1.000
107	BR0292418	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	700	500	500
108	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40.200	36.000	36.000
109	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	25.000	25.000
110	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	1.000	1.000
111	BR0269988	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	SUSPENSÃO	0	100	100
112	BR0292419	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	700	1.000	1.000
113	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	2.000	1.000	1.000
114	BR0272901	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	2.000
115	BR0267523	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	3.000
116	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	59.000	59.000
117	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	25.000	7.000	7.000
118	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	152.000	157.000	157.000
119	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	312	350	350



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

120	BR0272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	375	120	120
121	BR0272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	COMPRIMIDO	375	120	120
122	BR0340206	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg.ml, forma farmaceutica: solução injetável	AMPOLA		50	100
123	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	13.200	3.500	7.000
124	BR0335100	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	100	100	100
125	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % COM 10 ML	AMPOLA	200	250	250
126	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML ( 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	0	120	120
127	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	380	250	250
128	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	320	300	300
129	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	13.200	13.000	13.000
130	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	6.000	5.000	6.000
131	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250 ML	5.000	4.800	5.000
132	BR0267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	667	300	400
133	BR0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	300	120	120
134	BR0270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	42000	60000	60.000
135	BR0269573	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA		50	50
136	BR0268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	294	60	60
137	BR0268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	60	50	50
138	BR0268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	2.000	2.000
139	BR0269848	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML ( 5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 2 ML	AMPOLA		100	100



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

140	BR0397428	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	204	100	100
141	BR0269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2% GEL COM 30G	GELÉIA	384	380	380
142	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML ( 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 20 ML	AMPOLA	360	320	320
143	BR0271609	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	5.040	4.000	4.000
144	BR0271610	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	5.040	4.000	4.000
145	BR0271607	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	5.040	4.000	4.000
146	BR0269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	10	10	10
147	BR0272341	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.200	3.000	3.000
148	BR0267638	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	36.000	18.000	10.600
149	BR0267635	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600	5.000	5.000
150	BR0340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	200	50	50
151	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	200	144	200
152	BR0270495	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G C/ 30G	POMADA/UND	500	500	500
153	BR0268959	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada C/ 30G	POMADA/UND	350	400	400
154	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	136	200	200
155	BR0396695	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	400	750	750
156	BR0448241	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmeloze, característica adicional: gel, 85 G	BISNAGA	10	5	5
157	BR0272475	Dantroleno sódico, concentração: 20 mg, apresentação injetável, po + diluente	AMPOLA	0	0	20
158	BR0292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300	400	400
159	BR0276283	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	50	100	100
160	BR0405898	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	1.000	1.000
161	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	5.004	6.000	6.000
162	BR0267643	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	5.004	4.800	4.800
163	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	3.600	4.000	4.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

164	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.004	6.000	6.000
165	BR0267187	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	FRASCO	50	50	50
166	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	XAROPE	6.604	5.000	5.000
167	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL		3.000	3.000
168	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	87.000	87.000	87.000
169	BR0395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	750	200	200
170	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	24.000	24.000
171	BR0395147	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	200	500	500
172	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	15.000	15.000
173	BR0352319	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML C/ 10ML	GOTAS/UND	300	100	100
174	BR0271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	30.000	30.000
175	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	7.200	7.000	7.000
176	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	24.993	1.000	2.000
177	BR0272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	1.000	100	100
178	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	84.960	82.000	82.000
179	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	7.800	7.200	7.200
180	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	6.000	6.000	6.000
181	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA		8.000	8.000
182	BR0267590	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	120	80	80
183	BR0267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	120	100	100
184	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	1.000	2.000	2.000
185	BR0268446	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	50	20	20
186	BR0306480	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	60	20	20
187	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	3.339	500	1.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

188	BR0271953	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	80	25	50
189	BR0437078	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	1.000	1.000
190	BR0267651	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	19.980	36.000	36.000
191	BR0267652	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	15.000	40.000	40.000
192	BR0267650	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	20.000	20.000
193	BR0270846	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	600	500	500
194	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	120	150	150
195	BR0448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	1.080	1.000	1.000
196	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	400	400
197	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	400	300	300
198	BR0269994	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	100	100	100
199	BR291770	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	5.000	5.000
200	BR0270622	ESCOPEPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	700	2.000	2.000
201	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.050	8.000	8.000
202	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10.200	13.000	13.000
203	BR0267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/ML COM 50 G	TUBO	50	50	50
204	BR0272198	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	380	300	300
205	BR0448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	6.300	20.000	20.000
206	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	120	100	100
207	BR0267657	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	200	6.000	6.000
208	BR0267107	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA/UND	200	300	300
209	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	0	90.000	90.000
210	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	300	300
211	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	300	300	300
212	BR0300723	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	67	80	80
213	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	67	70	70
214	BR0342501	FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	300	100	100
215	BR0396471	FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	100	100	100



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

216	BR0271950	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	67	95	95
217	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	540	500	1.000
218	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	360	500	500
219	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9.750	8.000	8.000
220	BR0271118	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	95	80	80
221	BR0268510	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	84	50	50
222	BR0268510	FLUMAZENIL 2,5 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	100	50	50
223	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	144.000	156.000	156.000
224	BR0277513	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	100	100	200
225	BR0273011	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	500	500	500
226	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	4.000	4.800	4.800
227	BR0448594	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML C/ 100ML	FRASCO	1.000	1.000	1.000
228	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.400	2.400	2.400
229	BR0267666	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2.400	2.500	2.500
230	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	48.000	14.000	14000
231	BR0268107	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	500	1.000	1000
232	BR0268256	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1.440	1.450	1.450
233	BR0269759	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	900	1.500	1.500
234	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	72.000	190.000	190.000
235	BR0460876	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	60	30	30
236	BR0269622	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	400	400	400
237	BR0268186	GLICEROL SUPOS 95 % ADUKTO	UNIDADE	100	25	50
238	BR0268185	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL	UNIDADE	100	50	50
239	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	1.000	2.000
240	BR0442755	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	2.000	2.000
241	BR0267541	GLICOSE 50 % COM 10 ML	AMPOLA	2.100	2.100	2.100
242	BR0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	2100	800	800



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

243	BR0366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	2100	400	400
244	BR0270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	4.500	4.800	4.800
245	BR0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	360	400	400
246	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	6.000	24.000	24.000
247	BR0292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	100	400	400
248	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	0	80.000	80.000
249	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	1000	600	600
250	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	39	800	800
251	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	276	280	280
252	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	253.000	253.000	253.000
253	BR0270220	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	1.800	1.500	1.500
254	BR0270219	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	1.800	2.004	2.004
255	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	4.620	3.000	3.000
256	BR0294648	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO		5.000	5.000
257	BR0267677	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	15.250	12.000	12.000
258	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 20 ML	GOTAS	2.945	6.000	6.000
259	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	59.000	50.000	50.000
260	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	1.000	1.000
261	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO( D )300 MCG	AMPOLA	4	15	15
262	BR0273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM 3 ML	UNIDADE	50	20	20
263	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	204	100	100
264	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	204	80	80
265	BR0273396	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	2.500	5.000
266	BR0273395	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	7.980	8.000	8.000
267	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	1.000	1.000	1.000
268	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	5.000	5.000
269	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	100	100	100
270	BR0295040	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	2.000	2.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

271	BR0270126	LEVODOP+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	600	600	600
272	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	600	600	600
273	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO		250	250
274	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	19.000	19.000
275	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600	3.600	3.600
276	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	264	264	264
277	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	2.004	500	1.000
278	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	50	100	100
279	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000	1.000	1.000
280	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	6.050	4.000	4.000
281	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	2.000
282	BR0269843	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA		300	300
283	BR0269852	LIDOCAÍNA 2% + COM EPINEFRINA 1.200.000 COM 20ML	AMPOLA	10	100	100
284	BR0269848	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	AMPOLA	25	25	25
285	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	1167	750	750
286	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	4.200	15.000	15.000
287	BR0273472	LORAZEPAN 1MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	2.000
288	BR0268856	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	300.000	300.000
289	BR0268075	MAGNÉSIO 50 % COM 10 ML	AMPOLA	150	25	25
290	BR0267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	5.004	2.000	2.000
291	BR0299675	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	25	25	25
292	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	2.000	2.000
293	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	500	1.000	2.000
294	BR0272329	MEPERIDINA 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	0	40	40
295	BR0268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	250	300	300
296	BR0267690	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.007	24.000	24.000
297	BR0267691	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	277.165	250.000	250.000
298	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.004	15.000	15.000
299	BR0267688	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	10.000	10.000
300	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	50	50	50
301	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	20.067	1.500	3.000
302	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 10 MG /2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.000	3.000	3.000
303	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	2.520	1.000	1.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

304	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3.000	2.400	2.400
305	BR0276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	COMPRIMIDO	1.250	1.000	1.000
306	BR0345300	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 40 G	GEL	2.498	2.400	2.400
307	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	12.000	18.000	18.000
308	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	720	700	700
309	BR0268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg	COMPRIMIDO	10.000	10.000	10.000
310	BR0345259	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	100	100	100
311	BR0268162	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	2.400	2.200	2.200
312	BR0271556	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	20	30	30
313	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	0	300	300
314	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	100	100	100
315	BR0267376	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	400	350	350
316	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	800	1.000	1.000
317	BR0420599	MORFINA 0,1 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	250	250
318	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	300	300
319	BR0271392	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	500	500	500
320	BR0304871	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	500	1.200	1.200
321	BR0268501	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	100	100
322	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	150	100	100
323	BR0273167	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	500	3.000	3.000
324	BR0273457	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	25	25	25
325	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	16.000	6.000	6000
326	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	20.000	20.000
327	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000	15.000	15.000
328	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	3.600	3.000	3.000
329	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	4.200	1.000	1.000
330	BR0268285	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	0	3.000	3.000
331	BR0268273	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	1.300	1.000	1.000
332	BR0453501	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25 MG COM 2 ML	AMPOLA	60	50	50



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

333	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	280	250	250
334	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	600	500	500
335	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	672	250	500
336	BR0271609	NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	0	1.000	1.000
337	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	2.640	3.000	3.000
338	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	0	3.000	3.000
339	BR0268277	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	1200	500	500
340	BR0233632	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	300	300	300
341	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	36.000	68.000	68.000
342	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	700	720	720
343	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	3.640	1.000	1.000
344	BR0268507	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	3.420	2.000	2.000
345	BR0268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	340	50	50
346	BR0392264	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	300	360	360
347	BR0269567	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	0	0	50
348	BR0442259	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.000	1.000	1.000
349	BR0270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	9.000	12.000	12.000
350	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	9.966	8.000	8.000
351	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	100000	150500	150500
352	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	90.000	73.000	73.000
353	BR0274648	Pasta d'água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25%+25%+25%+25% BISNAGA 100G	UNIDADE	200	150	150
354	BR0300988	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	40	40	40
355	BR0275478	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	750	500	500
356	BR0300989	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	360	360	360
357	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.402	2.000	2.000
358	BR0363597	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	600	500	500
359	BR0272329	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	400	264	264
360	BR0271724	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	500	1.100	1.100
361	BR0275121	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	250	50	50



**CAPÓEIRAS**  
Gente que cuida de gente

362	BR0268158	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	417	500	500
363	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	17.000	24.000	24.000
364	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	14.000	14.000
365	BR0278482	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	500	100	100
366	BR0449023	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg	ENVELOPE	100	100	100
367	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	48.007	48.000	48.000
368	BR0267769	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2.000	3.360	3.360
369	BR0272412	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	600	250	500
370	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1250	50	100
371	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	50	30	30
372	BR0267771	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.200	1.000	1.000
373	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	96.000	15.000	15.000
374	BR0272362	Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável COM 5 ML	AMPOLA	0	0	10
375	BR0272831	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500	7.000	7.000
376	BR0303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	5.000	9.000	9.000
377	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10.500	25.500	25.500
378	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	27.720	40.000	40.000
379	BR0284105	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	25.000	10.000	10.000
380	BR0284105	RISPERINONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	UND	720	600	600
381	BR0268390	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq.l + 20 meq.l + 60 meq.l + 20 meq.l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	14.400	7.000	7.000
382	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	167	500	500
383	BR0268523	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	504	200	200
384	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	996	720	720
385	BR0268299	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	2.000	12.000	12.000
386	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	60.000	60.000
387	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	12.000	12.000
388	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200	2.500	2.500
389	BR0267746	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	5.000	5.000
390	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	76.350	30.000	30.000



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

391	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	68.100	68.000	68.000
392	BR0406230	SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.250	500	500
393	BR0270220	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.800	1.600	1.600
394	BR0270219	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.800	1.800	1.800
395	BR0276658	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	500	500
396	BR0276656	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	500	500
397	BR0271600	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	250	250	250
398	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G (50 G)	CREME	1.400	2.000	2.000
399	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	70	100	100
400	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	12.500	20.000	20.000
401	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG C/ 50ML	SUSPENSÃO	2.725	2.000	2.000
402	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300	240	240
403	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	100	80	80
404	BR0407030	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	80	0	80
405	BR0463220	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	120	120	120
406	BR0292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	3.000	5.000	5.000
407	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	45.000	100.000	100.000
408	BR0332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAPOSE 100 ML	UNIDADE	500	500	500
409	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	60	10	10
410	BR0268532	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	500	500	500
411	BR0396853	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftalmica COM 10 ML	FRASCO	20	10	10
412	BR0278261	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	15	10	10
413	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	2.000	2.000
414	BR0273597	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500	11.000	11.000



415	BR0272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	3.528	4.000	4.000
416	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.040	4.000	4.000
417	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	2.880	1.992	1.992
418	BR0292382	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	1.000	2.800	2.800
419	BR0268005	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	50	20	20
420	BR0268540	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	250	250	250
421	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	1.500	4.000	4.000
422	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	600	2.000	2.000
423	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	30.000	30.000
424	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	2.600	500	1.000
425	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	2.000	1.000	1.000
426	BR0272381	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	2.000	1.000	1.000
427	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2 ML	AMPOLA	4.800	4.800	4.800
428	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	6.000	6.000

2.4. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se uma medida administrativa eficiente e necessária para assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do Município, tais como o Programa Saúde da Família (PSF), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital Municipal e a Farmácia Básica Central.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configura-se como o instrumento mais adequado para atender às necessidades do Município, uma vez que possibilita a contratação futura e parcelada, conforme a real demanda das unidades, evitando assim o desabastecimento, o desperdício por vencimento de produtos, e a imobilização de recursos públicos em grandes estoques.

A utilização dessa sistemática contribui para uma gestão mais racional, econômica e eficiente dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento orçamentário, previsibilidade de preços, celeridade nas aquisições e atendimento imediato a situações emergenciais, como surtos, aumento da demanda ou falta pontual de algum item essencial.

A justificativa fundamenta-se na necessidade contínua e essencial de garantir o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos à população, assegurando o direito constitucional à saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos”.

A aquisição de forma parcelada visa à melhor gestão de recursos públicos, evitando o acúmulo de estoques, perdas por vencimento e otimizando a logística de distribuição, além de permitir o atendimento mais eficiente às demandas das diversas unidades de saúde, cujas necessidades podem variar conforme o período epidemiológico e a demanda populacional.

Os medicamentos a serem adquiridos integram protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo fundamentais para os tratamentos ofertados nas redes de atenção básica e especializada. Ressalta-se ainda que parte dos medicamentos são classificados como controlados, sujeitos à regulamentação da Portaria nº 344/98 da ANVISA, o que exige controle rigoroso de estoque e fornecimento adequado, respeitando as normativas sanitárias e legais vigentes..

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos por meio do Registro de Preços encontra-se devidamente justificada, pela necessidade anual da aquisição continuada destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos considerando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e universalização do acesso à assistência farmacêutica, em consonância com os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:**

4.1 O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, será aplicado o disposto nos art. 32 e seguintes, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

5.1. A solução proposta consiste no Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, reidratantes parenterais, medicamentos diversos e medicamentos controlados (Portaria nº 344/98), com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às demandas das unidades de saúde do Município de Capoeiras-PE, incluindo PSF (Programa Saúde da Família), SAMU, CAPS, CAF, Hospital Municipal e Farmácia Básica Central.

5.2. A adoção da entrega parcelada se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento regular e adequado dos medicamentos, evitando o desabastecimento das unidades, minimizando perdas por vencimento, otimizando a gestão de estoque e proporcionando melhor controle logístico e orçamentário.

#### **5.3. Ciclo de Vida do Objeto:**

5.3.1. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas, desde o planejamento até o descarte final, conforme descrito a seguir:

5.3.2. Planejamento da aquisição com base nas demandas das unidades de saúde e nas diretrizes do SUS;

- 5.3.3. Processo de licitação e contratação da empresa fornecedora;
- 5.3.4. Entrega parcelada dos medicamentos, conforme cronograma e solicitação da Administração;
- 5.3.5. Recebimento e conferência, com controle de qualidade, conferência de validade, lote e conformidade com a especificação;
- 5.3.6. Armazenamento adequado em local apropriado, seguindo normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
- 5.3.7. Distribuição interna às unidades de saúde, conforme solicitação e controle de estoque municipal;
- 5.3.8. Utilização dos medicamentos pelos profissionais de saúde, conforme protocolos clínicos estabelecidos;
- 5.3.9. Descarte adequado de resíduos e produtos vencidos, em conformidade com a legislação vigente (Resolução RDC nº 222/2018 – ANVISA e Política Nacional de Resíduos Sólidos).

#### **5.4. Especificação do Produto**

- 5.4.1. Todos os medicamentos deverão:
- 5.4.2. Estar devidamente registrados na ANVISA;
- 5.4.3. Ser novos, originais e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo especificações distintas no Termo de Referência;
- 5.4.4. Ser entregues em embalagens originais de fábrica, intactas e com rótulos legíveis contendo: nome do produto, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número do registro no órgão competente;
- 5.4.5. Estar em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;
- 5.4.6. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), ser acondicionados, transportados e entregues em estrita conformidade com as exigências legais vigentes, incluindo controle de receituário e rastreabilidade.

5.5. A contratação proposta é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir a eficiência da assistência farmacêutica e assegurar o cumprimento das políticas públicas de saúde em âmbito municipal, atendendo aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no atendimento à população.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Trata-se de um Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes

Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aquisição se refere a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O bem será recebido definitivamente opós a verificação da quantidade do objeto e consequentemente da qualidade dos produtos pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 7.11. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- 8.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.13 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 PODER EXECUTIVO  
02 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 10 1006 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
302 10 1006 2231 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde  
15 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 601 601 601 601 789.000,00 700.000,00 0,00 667.054,02  
121.945,98 89.000,00 0.02.10 621.001  
Recursos do Estado - SUS 0,00 121.945,98  
  
10 302 10 1006 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
302 10 1006 2231 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

## 9. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO:

O valor global estimado da presente licitação será de: **R\$ 1.820.128,74 (um milhão oitocentos e vinte e mil cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com o detalhamento do item 10 do presente Termo.

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 9.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.
- 9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.5. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 9.6. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 9.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 9.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 9.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 10. DOS ITENS E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98							
ITENS	CATMAT	Descrição / Apresentação	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. DE PREÇOS COTADOS
1	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00	29
2	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00	30
3	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00	30
4	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00	25
5	BR0267512	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00	71
6	BR0396604	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00	27
7	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00	30
8	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00	30
9	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,36	R\$ 4.680,00	30


  
**Gente que cuida de gente**

10	BR0392264	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	SUSPENSÃO	680	R\$ 8,23	R\$ 5.596,40	44
11	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	142.000	R\$ 0,19	R\$ 26.980,00	48
12	BR0392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	SUSPENSÃO	720	R\$ 7,37	R\$ 5.306,40	48
13	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	92.000	R\$ 0,49	R\$ 45.080,00	30
14	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	37
15	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	31
16	BR0272901	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	30
17	BR0267523	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	36
18	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	59.000	R\$ 0,93	R\$ 54.870,00	31
19	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,06	R\$ 420,00	30
20	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	157.000	R\$ 0,04	R\$ 6.280,00	30
21	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00	36
22	BR0270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00	46
23	BR0269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60	30
24	BR0267638	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.600	R\$ 7,46	R\$ 79.076,00	27
25	BR0267635	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,52	R\$ 37.600,00	31
26	BR0340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50	20
27	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00	36
28	BR0405898	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	30
29	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	87.000,00	R\$ 0,14	R\$ 12.180,00	29
30	BR0395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	26
31	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00	30
32	BR0395147	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00	42
33	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	30
34	BR0271953	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00	15
35	BR291770	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	30
36	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00	31
37	BR0267657	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00	31
38	BR0267107	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA/UND	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00	31
39	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00	30
40	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00	31
41	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00	42
42	BR0300723	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00	30
43	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	70	R\$ 4,04	R\$ 282,80	44
44	BR0271950	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	95	R\$ 2,27	R\$ 215,65	23
45	BR0271118	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20	31
46	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50	40
47	BR0268510	FLUMAZENIL 2,5 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	27



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

48	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	156.000	R\$ 0,08	R\$ 12.480,00	44
49	BR0277513	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00	23
50	BR0273011	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00	28
51	BR0268107	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	27
52	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00	36
53	BR0292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00	47
54	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00	34
55	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00	48
56	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00	30
57	BR0295040	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00	30
58	BR0268129	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	19.000	R\$ 0,65	R\$ 12.350,00	30
59	BR0268128	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00	30
60	BR0268130	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	264	R\$ 12,55	R\$ 3.313,20	30
61	BR0272329	MEPERIDINA 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80	38
62	BR0271556	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30	43
63	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	30
64	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00	30
65	BR0267376	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50	15
66	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00	30
67	BR0420599	MORFINA 0,1 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	250	R\$ 3,03	R\$ 757,50	30
68	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00	30
69	BR0271392	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	30
70	BR0304871	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	1.200	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00	30
71	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00	30
72	BR0268285	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00	30
73	BR0271609	NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00	31
74	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	30
75	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	32
76	BR0392264	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	360	R\$ 35,69	R\$ 12.848,40	25
77	BR0270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00	30
78	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	73.000	R\$ 0,20	R\$ 14.600,00	30
79	BR0300988	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20	30
80	BR0275478	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00	30
81	BR0300989	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	360	R\$ 19,24	R\$ 6.926,40	30
82	BR0272329	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	264	R\$ 4,26	R\$ 1.124,64	23
83	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	30	R\$ 9,02	R\$ 270,60	30
84	BR0272831	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00	30
85	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	25.500	R\$ 0,09	R\$ 2.295,00	30
86	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	30
87	BR0284105	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	30
88	BR0284105	RISPERINONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	UND	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00	14

**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

89	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00	30
90	BR0278261	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	10	R\$ 34,01	R\$ 340,10	31
91	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	30
92	BR0273597	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 1,12	R\$ 12.320,00	30
93	BR0272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00	31
94	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00	30
95	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	1.992	R\$ 0,14	R\$ 278,88	30
96	BR0292382	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2.800	R\$ 1,22	R\$ 3.416,00	30
97	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00	30
98	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	30
99	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00	30
100	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00	30
101	BR0272381	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00	30
102	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 530.656,57</b>	

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS - FARMACIA BÁSICA**

ITENS	CATMAT	Descrição / Apresentação	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. DE PREÇOS COTADOS
103	BR0425510	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00	33
104	BR448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00	25
105	BR448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00	26
106	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	46
107	BR0345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	65	R\$ 10,27	R\$ 667,55	25
108	BR0292228	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00	35
109	BR0270557	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00	30
110	BR0274806	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00	30
111	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	675	R\$ 0,22	R\$ 148,50	51
112	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	320	R\$ 2,38	R\$ 761,60	55
113	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	49.500	R\$ 0,05	R\$ 2.475	33
114	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	44
115	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	3.120	R\$ 1,30	R\$ 4.056,00	27
116	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,74	R\$ 2.308,80	30



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

117	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00	67
118	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	560	R\$ 3,59	R\$ 2.010,40	62
119	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	102.000	R\$ 0,04	R\$ 4.080,00	58
120	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00	56
121	BR0267504	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00	61
122	BR0308732	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	1.200	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00	68
123	BR0267505	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00	65
124	BR0278281	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	68
125	BR0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	400	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00	48
126	BR0276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	280.000	R\$ 0,26	R\$ 72.800,00	49
127	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	4.800	R\$ 1,21	R\$ 5.808,00	66
128	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.360	R\$ 0,45	R\$ 1.512,00	67
129	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00	23
130	BR0267509	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	20
131	BR0446264	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00	30
132	BR0446263	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00	31
133	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	30
134	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80	39
135	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	576	R\$ 3,04	R\$ 1.751,04	66
136	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	900	R\$ 17,94	R\$ 16.146,00	48
137	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+125MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,22	R\$ 1.098,00	31
138	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00	56
139	BR0448843	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00	30
140	BR0267515	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	30
141	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	125	R\$ 4,33	R\$ 541,25	66
142	BR0442727	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00	74
143	BR0270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	38
144	BR0268896	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	13.200	R\$ 0,06	R\$ 792,00	66
145	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,04	R\$ 520,00	58
146	BR0270792	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00	30
147	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00	64
148	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00	71
149	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	360	R\$ 0,87	R\$ 313,20	78
150	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	2.640	R\$ 6,60	R\$ 17.424,00	72
151	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	19.000	R\$ 0,85	R\$ 16.150,00	72
152	BR0268952	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó lyophilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00	77



**CAPÓEIRAS**  
Gente que cuida de gente

153	BR0270614	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZIILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70	30
154	BR0270612	BENZIILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00	72
155	BR0270613	BENZIILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00	72
156	BR0270616	BENZIILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20	72
157	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00	72
158	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00	33
159	BR0380419	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00	30
160	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70	64
161	BR0268332	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	8	R\$ 30,65	R\$ 245,20	31
162	BR0270621	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 1,42	R\$ 6.390,00	76
163	BR0267282	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00	62
164	BR0268521	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG ( 10 MG/ML ) IV 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00	61
165	BR0269958	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 1,49	R\$ 6.705,00	75
166	BR0269956	Bromoprida, dosagem: 4mg.ml, apresentação: gotas c/ 20ml	FRASCO	80	R\$ 2,02	R\$ 161,60	30
167	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	60	R\$ 10,74	R\$ 644,40	39
168	BR0266701	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	40	R\$ 21,14	R\$ 845,60	32
169	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00	68
170	BR0268084	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00	47
171	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 0,03	R\$ 2.520,00	36
172	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00	38
173	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00	48
174	BR0446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	frasco 25g	3	R\$ 14,46	R\$ 43,38	69
175	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	48
176	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00	48
177	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00	48
178	BR0331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	1.200	R\$ 8,07	R\$ 9.684,00	43



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

179	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,67	R\$ 15.410,00	42
180	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	2.000	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00	42
181	BR0339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacutica: pó liófilo p, injetável	AMPOLA	400	R\$ 8,86	R\$ 3.544,00	32
182	BR0268410	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	25	R\$ 7,91	R\$ 197,75	33
183	BR0442701	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.200	R\$ 4,14	R\$ 9.108,00	48
184	BR0450891	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	1.200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00	54
185	BR0442703	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00	45
186	BR0270114	Cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg.ml, aplicação: solução injetável COM 10 ML	AMPOLA	12	R\$ 39,97	R\$ 479,64	10
187	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00	30
188	BR0308736	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00	29
189	BR0271103	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	SHAMPOO	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00	46
190	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	67
191	BR0448845	CETROPOFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	30
192	BR0426098	CIANOCOBOLAMINA 1,000 MCG	AMPOLA	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00	34
193	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	30
194	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00	60
195	BR0292418	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	30
196	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00	45
197	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	21
198	BR0269988	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	SUSPENSÃO	100	R\$ 49,27	R\$ 4.927,00	28
199	BR0292419	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00	19
200	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00	45
201	BR0272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,31	R\$ 37,20	30
202	BR0272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,34	R\$ 40,80	30
203	BR0340206	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacutica: solução injetável	AMPOLA	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00	49
204	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00	30
205	BR0335100	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00	18
206	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % COM 10 ML	AMPOLA	250	R\$ 0,46	R\$ 115,00	34
207	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML ( 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 10 ML	AMPOLA	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00	49
208	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	250	R\$ 3,81	R\$ 952,50	30
209	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00	54
210	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	13.000	R\$ 3,81	R\$ 49.530,00	30



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

211	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00	30
212	BR0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250 ML	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00	32
213	BR0267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00	21
214	BR0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80	48
215	BR0269573	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00	35
216	BR0268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	60	R\$ 5,64	R\$ 338,40	43
217	BR0268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00	48
218	BR0268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00	48
219	BR0269848	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML ( 5 % + 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	34
220	BR0397428	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00	32
221	BR0269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2% GEL COM 30G	GELÉIA	380	R\$ 4,77	R\$ 1.812,60	40
222	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML ( 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 20 ML	AMPOLA	320	R\$ 4,64	R\$ 1.484,80	43
223	BR0271609	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00	30
224	BR0271610	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	4.000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00	16
225	BR0271607	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	4.000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00	29
226	BR0272341	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00	48
227	BR0270495	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G C/ 30G	POMADA/UND	500	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00	30
228	BR0268959	Colagenase, concentração: 1,2ui.g, uso: pomada C/ 30G	POMADA/UND	400	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00	30
229	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00	29
230	BR0396695	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	750	R\$ 10,79	R\$ 8.092,50	30
231	BR0448241	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, 85 G	BISNAGA	5	R\$ 18,22	R\$ 91,10	24
232	BR0272475	Dantroleno sódico, concentração: 20 mg, apresentação injetável, po + diluente	AMPOLA	20	R\$ 211,25	R\$ 4.225,00	48
233	BR0292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00	39


  
**Gente que cuida de gente**

234	BR0276283	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00	30
235	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	6.000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00	33
236	BR0267643	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	4.800	R\$ 1,80	R\$ 8.640,00	38
237	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00	11
238	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	33
239	BR0267187	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	FRASCO	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50	42
240	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	XAROPE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00	36
241	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00	36
242	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	31
243	BR0352319	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML C/ 10ML	GOTAS/UND	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	30
244	BR0271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	30
245	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	7.000	R\$ 0,79	R\$ 5.530,00	30
246	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	47
247	BR0272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00	11
248	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	82.000	R\$ 0,13	R\$ 10.660,00	47
249	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	7.200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00	47
250	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00	46
251	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00	40
252	BR0267590	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00	39
253	BR0267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00	29
254	BR0268446	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	20	R\$ 5,71	R\$ 114,20	28
255	BR0306480	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60	31
256	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00	17
257	BR0437078	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00	30
258	BR0267651	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00	45
259	BR0267652	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	47
260	BR0267650	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	49
261	BR0270846	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00	47
262	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	150	R\$ 14,65	R\$ 2.197,50	26


  
**Gente que cuida de gente**

263	BR0448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg.ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	1.000	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00	25
264	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00	47
265	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00	40
266	BR0269994	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00	49
267	BR0270622	ESCOPEPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00	30
268	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00	44
269	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00	47
270	BR0267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/ML COM 50 G	TUBO	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00	43
271	BR0272198	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00	30
272	BR0448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	36
273	BR0342501	FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	24
274	BR0396471	FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00	30
275	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	45
276	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00	28
277	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00	45
278	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	4.800	R\$ 1,32	R\$ 6.336,00	43
279	BR0448594	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML C/ 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00	37
280	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00	43
281	BR0267666	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00	28
282	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,05	R\$ 700,00	45
283	BR0268256	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1.450	R\$ 1,16	R\$ 1.682,00	30
284	BR0269759	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00	29
285	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,03	R\$ 5.700,00	47
286	BR0460876	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	30	R\$ 7,61	R\$ 228,30	32
287	BR0269622	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	400	R\$ 9,59	R\$ 3.836,00	48
288	BR0268186	GLICEROL SUPOS 95 % ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00	34
289	BR0268185	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50	39
290	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	47
291	BR0442755	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	47
292	BR0267541	GLICOSE 50 % COM 10 ML	AMPOLA	2.100	R\$ 0,61	R\$ 1.281,00	43
293	BR0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00	47
294	BR0366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00	30



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

295	BR0270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	4.800	R\$ 6,21	R\$ 29.808,00	28
296	BR0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00	30
297	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	800	R\$ 6,58	R\$ 5.264,00	30
298	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	280	R\$ 6,24	R\$ 1.747,20	30
299	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	253.000	R\$ 0,02	R\$ 5.060,00	48
300	BR0270220	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	1.500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00	29
301	BR0270219	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	2.004	R\$ 6,24	R\$ 12.504,96	30
302	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	3.000	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00	48
303	BR0294648	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00	39
304	BR0267677	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00	42
305	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 20 ML	GOTAS	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00	48
306	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00	48
307	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)300 MCG	AMPOLA	15	R\$ 297,34	R\$ 4.460,10	31
308	BR0273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM 3 ML	UNIDADE	20	R\$ 126,79	R\$ 2.535,80	30
309	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00	30
310	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	80	R\$ 32,06	R\$ 2.564,80	48
311	BR0273396	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	30
312	BR0273395	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00	48
313	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	48
314	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	48
315	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00	48
316	BR0270126	LEVODOP+ BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00	30
317	BR0433280	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00	32
318	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50	20
319	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	30
320	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00	30
321	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	47
322	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00	48
323	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	48
324	BR0269843	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	35
325	BR0269852	LIDOCAÍNA 2% + COM EPINEFRINA 1.200.000 COM 20ML	AMPOLA	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	10
326	BR0269848	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	AMPOLA	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50	32
327	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	750	R\$ 3,06	R\$ 2.295,00	48
328	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	42
329	BR0273472	LORAZEPAN 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	30
330	BR0268856	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00	48
331	BR0268075	MAGNÉSIO 50 % COM 10 ML	AMPOLA	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25	16



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

332	BR0267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00	48
333	BR0299675	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	25	R\$ 7,89	R\$ 197,25	29
334	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	30
335	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00	39
336	BR0268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00	39
337	BR0267690	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00	51
338	BR0267691	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00	47
339	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00	48
340	BR0267688	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	30
341	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00	24
342	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00	48
343	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 10 MG /2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	30
344	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	48
345	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00	48
346	BR0276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	30
347	BR0345300	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 40 G	GEL	2.400	R\$ 5,76	R\$ 13.824,00	48
348	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00	37
349	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	700	R\$ 4,48	R\$ 3.136,00	23
350	BR0268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	30
351	BR0345259	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00	20
352	BR0268162	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	2.200	R\$ 7,77	R\$ 17.094,00	48
353	BR0268501	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00	65
354	BR0273167	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00	30
355	BR0273457	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50	24
356	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	48
357	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00	30
358	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00	26
359	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	3.000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00	48
360	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00	30
361	BR0268273	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	47
362	BR0453501	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25 MG COM 2 ML	AMPOLA	50	R\$ 19,15	R\$ 957,50	3
363	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00	30
364	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00	48
365	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00	30
366	BR0268277	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00	25
367	BR0233632	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00	48
368	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	68.000	R\$ 0,06	R\$ 4.080,00	48
369	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	720	R\$ 7,84	R\$ 5.644,80	29



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

370	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	48
371	BR0268507	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00	32
372	BR0268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50	66
373	BR0269567	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50	33
374	BR0442259	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00	30
375	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	8.000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00	48
376	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	150500	R\$ 0,08	R\$ 12.040,00	48
377	BR0274648	Pasta d'água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25%+25%+25%+25% BISNAGA 100G	UNIDADE	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50	35
378	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00	28
379	BR0363597	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00	48
380	BR0271724	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	1.100	R\$ 14,48	R\$ 15.928,00	30
381	BR0275121	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00	24
382	BR0268158	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00	30
383	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00	48
384	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,06	R\$ 840,00	48
385	BR0278482	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00	31
386	BR0449023	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg	ENVELOPE	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00	30
387	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00	48
388	BR0267769	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.360	R\$ 2,93	R\$ 9.844,80	29
389	BR0272412	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00	48
390	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00	29
391	BR0267771	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	28
392	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00	48
393	BR0272362	Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável COM 5 ML	AMPOLA	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50	30
394	BR0303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	9.000	R\$ 5,76	R\$ 51.840,00	30
395	BR0268390	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq.l + 20 meq.l + 60 meq.l + 20 meq.l + 110 mmol.l, forma farmacêutica:	SACHE	7.000	R\$ 0,94	R\$ 6.580,00	89
396	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	30
397	BR0268523	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00	48



**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

398	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	720	R\$ 13,56	R\$ 9.763,20	48
399	BR0268299	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00	30
400	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00	30
401	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	2.500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00	30
402	BR0267746	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	20
403	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00	48
404	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	68.000	R\$ 0,13	R\$ 8.840,00	45
405	BR0406230	SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00	30
406	BR0270220	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	R\$ 3,43	R\$ 5.488,00	48
407	BR0270219	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.800	R\$ 5,23	R\$ 9.414,00	48
408	BR0276658	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	46
409	BR0276656	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00	46
410	BR0271600	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	250	R\$ 7,91	R\$ 1.977,50	30
411	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G ( 50 G)	CREME	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00	35
412	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00	37
413	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	43
414	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG C/ 50ML	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00	46
415	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	240	R\$ 0,86	R\$ 206,40	48
416	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40	45
417	BR0407030	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20	46
418	BR0463220	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	120	R\$ 9,05	R\$ 1.086,00	39
419	BR0292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00	44
420	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	46
421	BR0332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAPOSE 100 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00	32
422	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30	30
423	BR0268532	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00	30
424	BR0396853	Tetraacina cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica COM 10 ML	FRASCO	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50	31
425	BR0268005	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	20	R\$ 10,53	R\$ 210,60	33
426	BR0268540	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 5,21	R\$ 1.302,50	11
427	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00	75
428	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	4.800	R\$ 1,02	R\$ 4.896,00	30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ R\$</b>	



	1.289.472,17
--	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 01- MEDICAMENTOS CONTROLADOS:	R\$ 530.656,57
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - MEDICAMENTOS:	R\$ 1.289.472,17
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.820.128,74</b>

10.1. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 1.820.128,74 (um milhão oitocentos e vinte e mil cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 10 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

#### **10.2. APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

10.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

10.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

10.3.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

10.3.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

10.3.4 Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

10.3.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

**10.4. Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).**

**10.5. Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.**

**10.6. Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

10.7. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação Direta da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e

corrigindo-se a quantidade e preço total;

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

10.8 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capoeiras não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **11. DAS NORMAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio da ordem de fornecimento, exceto em casos excepcionais, desde que justificado pela empresa fornecedora e este aceito por essa administração pública.

11.2. A entrega deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF - Capoeiras – situado na Av. Osvaldo Cruz, Centro, Capoeiras/PE, das 08h00 às 13h00.

11.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

11.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.

11.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

11.6 . Vedada a subcontratação.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

12.1 - Não serão aceitos os produtos que:

12.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

12.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

12.2 - Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

12.3 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

12.4 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **15.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

h) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

#### **15.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, no percentual não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado; devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer- se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- a.1) Somente serão aceitos atestados firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:
- Razão Social;
  - CNPJ;
  - Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
  - Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) - Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado
- c) - Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado onde detém seu estabelecimento, DSP.
- d) - Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede do Licitante.
- e) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos. (cópia autenticada);
- f) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, emitido pelo estado da sede do licitante para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos de Controle Especial, cópia autenticada da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**h)** A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

**i)** Fotos DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, evidenciando sua localização física, inclusive do seu interior e depósito(s).

### **15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil dos 2 (dois), últimos anos do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa, será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que hum ( $>1$ ), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \underline{\text{Ativo Circulante}} + \underline{\text{Realizável a Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \underline{\text{Ativo Total}} > 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \underline{\text{Ativo Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante

a.2) As empresas deveram apresentar, separadamente do balanço, os cálculos comprovando os índices acima;

a.3) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valorestimado da contratação ou do item pertinente.

a.5) Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação dasituação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nosíndices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovvara sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente. Observação: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, com expedição de no máximo 60 dias da dada da sessão de abertura deste processo;

- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- d) A certidão descrita no subitem “c” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante “b)” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- e) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**15.4. - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL. (Anexo II);
- h) DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL. (Anexo III);
- i) Deverá apresentar todas declarações impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no item 15.4 letras g e h do Termo de Referência.

**15.5. -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.6. -** Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.7 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.8 -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**15.9 -** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação

específica.

**15.10** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**15.10.1** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.11** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**15.11.1** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**15.12.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.13.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- h. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- j. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- k. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 16.1 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 16.2 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 16.3 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 16.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.
- 17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 17.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 17.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 17.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 17.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 17.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,

admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

#### **19. DO PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

19.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

19.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

19.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.10 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

20.1. -Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

20.1.1-deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.1.1.-salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- 20.1.1.2.-não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.1.3.-recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.1.4.-pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.1.5.-deixar de apresentar amostra;
- 20.1.1.6.-apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.1.7.-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.1.8-recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.1.9.-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.1.10.-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.1.11.-agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.1.12.-induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.1.13.-apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 20.1.1.14.-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 20.1.1.15.-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2.-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1.-advertência;
- 21.2.2.-multa;
- 21.2.3.-impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4.-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2.5.-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.2.6-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.2.7.- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.8.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.9.-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.10.-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.11. -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.12.-O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

21.2.12.1.-Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.2.12.2.-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.3. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5.-Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

21.6.Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.7.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.8.As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.9.Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.10.Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

## 21. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

- 22.1. O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento. Os produtos deverão vir sem arranhões e/ou amassados, sendo que, nos casos de apresentarem, os mesmos deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 22.2. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a formalização da reclamação.

### **23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 23.2. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 106 e art. 107 da lei 14.133 de 2021.
- 23.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 23.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **24. DO MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos Preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro</li> <li>- Estabelecer os requisitos para requerimento.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária</li> </ul>
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



## 25. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Capoeiras - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

Capoeiras, 15 de agosto de 2025.

Izabel Lorranny de Melo Barbosa  
CRF-PE Nº 09665/PE

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025/FMS**

-----, C.N.P.J Nº -----  
-----, sediada à ----- bairro -----  
Cep. -----, por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., declara para fins:

- a** A Empresa..... Inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
- b** Sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Processo nº Dispensa nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- c** Sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d** ( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.



- e** Sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
  
- f** Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
  - e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
  - e
  - f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interpôr pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou  
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- g** Sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:
- está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
  - cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
  - atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- h** Sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Capoeiras, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- i** DECLARA para fins de participação na dispensa Nº.../2025, não ter recebido do Município de Capoeiras, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Nome e assinatura  
Razão Social da empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.010/2025 FMS**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

**ANEXO IV**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/FMS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 às 09:00 horas**

**Objeto:** A escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						

Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta-Corrente:

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.**

Local / Data: \_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPOEIRAS**  
Gente que cuida de gente

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2025

Processo Administrativo nº: 014/2025/FMS

Pregão Eletrônico nº:010/2025/FMS

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras, na pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.807.619/0001-14, com sede na Av. 31 de Março, 87 – Centro – Capoeiras - Pernambuco – CEP: 55365.000, Estado de Pernambuco, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, portador do CPF.:\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR** conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2025/FMS e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º 014/2025/FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 003, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 010/2025/FMS.

II - Nos termos dos Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2024,

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente Ata é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, do Pregão Eletrônico Nº 007/2025/FMS que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** Este instrumento será assinado pelo XXXXXX (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma Decreto Municipal n.º 003, de 08 de janeiro de 2024.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

**3.3.** O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Capoeiras - PE, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Municipal 03, de 08 de janeiro de 2024.

**3.4.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá ao (à) (*órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço*) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2024.

### **5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEQ	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
.		
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

**5.1.** O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o Decreto nº 03, de 08 de janeiro de 2024;

**5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº03 de 08 de janeiro de 2024.
- 6.3.** O fornecedor terá o prazo de 2 (**dois**) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.
- 6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº 03 de 08 de janeiro de 2024.
- 6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e o Decreto Municipal nº 03 de 08 de janeiro de 2024.
- 6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no Decreto nº 03, de 08 de janeiro de 2024.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Capoeiras - PE que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

**7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2024.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referencia Anexo I e do Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2024.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas do Termo de Referencia Anexo I e nos termos do Decreto Municipal nº03, de 08 de 2024.

**8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**8.3.1** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até 5(cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s)

vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto 03, de 08 de janeiro de 2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 03, de 08 de janeiro de 2024.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº03, de 08 de janeiro de 2024.

**12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº03, de 08 de janeiro de 2024.

### 13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capoeiras - PE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### 14. DOS PRAZOS

14.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

Capoeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO I - QUANTITATIVOS RESERVADOS**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR TOTAl DO ITEM R\$</b>								

**ANEXO I - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto o Decreto 03, de 08 de janeiro de 2024 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR TOTAl DO ITEM R\$</b>								

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.: 0 \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório Nº. 014/2025 FMS  
Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 FMS

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE, E A  
EMPRESA

Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14 situado à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pela seu atual gestor, \_\_\_\_\_, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua: \_\_\_\_\_, CAPOEIRAS/PE, e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ -PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025/FMS e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.2.** Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.4.** O Termo de Referência;

**2.5.** O Edital de Licitação;

**2.6.** A Proposta do contratado;

**2.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 106 e/ou art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;

**3.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**3.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal

n.º 14.133, de 2021.

- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio da ordem de fornecimento, exceto em casos excepcionais, desde que justificado pela empresa fornecedora e este aceito por essa administração pública.
- 7.2.** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capoeiras, localizada na Avenida 31 de março, nº 58, Centro de Capoeiras – PE, das 08h00 às 13h00.
- 7.3.** O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 7.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.
- 7.5.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.
- 7.6.** Vedada a subcontratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias do período de 2025.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 10 1006 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

302 10 1006 2231 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

15 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 601 601 601 601 789.000,00 700.000,00 0,00 667.054,02

121.945,98 89.000,00 0.02.10 621.001

Recursos do Estado - SUS 0,00 121.945,98

10 302 10 1006 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

302 10 1006 2231 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 10.8.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10.** Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 10.11.** Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.12.** Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 10.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.15.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 10.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 11.8 Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.9 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 11.10 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.11 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.12 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 003 de 08 de janeiro de 2024 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.
- 12.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.7.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**12.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**12.9.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**12.10.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**12.12.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**12.13.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**12.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. -Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.2. -deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.1. -salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver apropriação especial quando:

14.2.1.1. -não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.1.2. -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.1.3. -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.1.4. -deixar de apresentar amostra;

14.2.1.5. -apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.1.6. -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.1.7. -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.1.8. -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.1.9. -fraudar a licitação

14.2.1.10. -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.1.11. -agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.1.12. -induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.1.13. -apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.1.14. -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.1.15. -praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. -Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. -advertência;

14.3.2. -multa;

14.3.3. -impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.5. -A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.6. -As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3.7. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.8. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.9. -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.10. -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.3.11. -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3.12. -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.3.12.1. -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.3.12.2. -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.4. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II- Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o

certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.6. -Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.7. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.11. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2.** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.3.** - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº



14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Capoeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante

Contratratado